

DECRETO N° 28.264

DEFINE JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a população de Cachoeiro de Itapemirim alcançou o patamar estimado de 207 mil habitantes, conforme informações do IBGE de 2018, e que com o início do verão a maior parte da população migra para o litoral do nosso Estado e outros locais adjacentes, dificultando o acesso do profissional a estas residências;

CONSIDERANDO que as atividades laborais dos profissionais Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) são realizadas no âmbito comunitário em ruas, becos, vielas, escadarias, morros, distritos distantes da sede do município, expondo-os às variações e fatores ambientais/climáticos como intensa radiação solar que se exacerba no período de verão, podendo alcançar cerca de 45° C ou mais, bem como chuvas torrenciais de verão e outros;

CONSIDERANDO que, com este horário, os referidos profissionais conseguem reduzir o número de pendências,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será cumprida das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre os dias 16 de janeiro de 2019 e 28 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde avaliará a necessidade de restabelecer o horário, na hipótese de ocorrerem catástrofes naturais, surtos, epidemias e outros.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de janeiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 5742 de 16/01/2019

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br

